



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 29 de Julho de 2024 Ano XXVI

Nº 6282

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Ato nº 8241 de 24 de julho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento efetivo perante o Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto no Art. 8º, combinado com Art. 11, inciso I, da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte);

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 120, de 14 de março de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

Considerando os termos do Edital nº 001/2019, o qual tornou público a abertura de Concurso de Provas e Títulos realizado pelo Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020;

Considerando os termos do Edital de Convocação nº 17/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) MARIA MÁRCIA LINHARES DE SOUZA portador(a) do RG nº 20XXXXXXXXX86, SSP-CE, inscrito (a) no CPF nº XXX.450.193-XX classificado(a) em 300º Classificado no Concurso Público de Provas e Títulos, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL, sendo sua remuneração mensal de R\$ 2836,12 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e doze centavos), para lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de julho de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09h na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120, 2º andar, no Centro Administrativo de Juazeiro do Norte-CE, Estado do Ceará, presente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. GLÊDSON LIMA BEZERRA, compareceu o(a) Sr(a) MARIA MÁRCIA LINHARES DE SOUZA em virtude de haver sido aprovado em Concurso de Provas e Títulos realizado pelo Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, nos ditames do Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020, a qual foi convocado por força do Edital de Convocação nº 17/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de dezembro de 2023, sendo sua remuneração de R\$ 2836,12 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e doze centavos), como salário base, com carga horária mensal de 200 (duzentas) horas, para tomar posse e exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL, com lotação na Secretaria de Educação, afim de investir-se nesse cargo, assumindo sob o penhor de sua honra e compromisso de fielmente cumprir os deveres e desempenhar as atribuições conferidas na Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte), envidando todos os esforços necessários, material e moral da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte.

E, para constar, o presente termo foi preenchido no modelo próprio e devidamente assinado pelo Senhor Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Dr. GLÊDSON LIMA BEZERRA, e pelo(a) nomeado(a), o(a) Sr(a) MARIA MÁRCIA LINHARES DE SOUZA que, por sua vez, confirma haverem sido cumpridas as exigências e formalidades legais, quanto à posse.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA MÁRCIA LINHARES DE SOUZA

EMPOSSADO(A)



*Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Serviços Públicos - SEMASP*

Republicação Edital de Chamamento Público

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

Como tendo o resultado **DESERTO** do Credenciamento para o Edital e Chamamento Público de Nº 01/2024 – SEMASP, O Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, o procedimento de chamamento, objetivando promover a **QUALIFICAÇÃO** de entidade sem fins lucrativos que deseje ser certificada como Organização Social na área de gestão e/ou assistência em serviços de gestão e assistência médico-veterinária a cães e gatos, a fim de atender gratuitamente a demanda da população que possui tais animais e que não tem acesso aos serviços, promovendo a realização de consultas, exames e tratamento ambulatorial no Município de Juazeiro do Norte;

Dra Darcya Alves Monteiro
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Serviços Públicos – SEMASP*

Edital de Chamamento Público nº 2024/01 - SEMASP

O Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, o procedimento de chamamento, objetivando promover a QUALIFICAÇÃO de entidade sem fins lucrativos que deseje ser certificada como Organização Social na área de gestão e/ou assistência em serviços de gestão e assistência médico-veterinária a cães e gatos, a fim de atender gratuitamente a demanda da população que possui tais animais e que não tem acesso aos serviços, promovendo a realização de consultas, exames e tratamento ambulatorial no Município de Juazeiro do Norte;

Considerando:

Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências.

Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de inserção de contribuintes para a seguridade social; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nº 9.429, de 26 de dezembro de 1996, nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, nº 10.684, de 30 de maio de 2003, e Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências.

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assim como as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e revoga a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935.



*Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Serviços Públicos – SEMASP*

Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Decreto Federal nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para a seguridade social.

Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área de saúde.

Decreto Federal nº 9.190, de 1º de novembro de 2017, que regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 2018.

Decreto Federal nº 9.469, de 14 de agosto de 2018, que altera o Decreto nº 9.190, de 1º de novembro de 2017, para dispor sobre diretrizes e critérios para a qualificação de Organizações Sociais – OS.

Lei do Estado do Ceará nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997, que institui o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais dispõe sobre a qualificação destas entidades e dá outras providências.

Lei Municipal nº 4.311, de 28 de abril de 2014, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais e dá outras providências.

Lei Municipal nº 4.565, de 21 de dezembro de 2015, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.311, de 28 de abril de 2014, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais e adota outras providências.

Decreto Municipal nº 97, de 12 de maio de 2014, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.311, de 28 de abril de 2014, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais e adota outras providências.

:Decreto Municipal nº 381, de 23 de fevereiro de 2018, que dá nova redação ao § 2º e altera o art. 3º do Decreto nº 97, de 12 de maio de 2014, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.311, de 28 de abril de 2014.



Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Serviços Públicos – SEMASP

Decreto Municipal nº 395, de 04 de maio de 2018, que suprime o Inciso III do artigo 2º do Decreto nº 97, de 12 de maio de 2014, e inclui o § 8º no artigo 5º do mesmo diploma legal.

Resolve:

1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos informa que de 30 de julho de 2024 a 15 de agosto de 2024 receberá requerimento de PESSOAS JURÍDICAS de direito privado, sem fins lucrativos, interessadas em obter a qualificação como Organização Social na área de Gestão e/ou Assistência em promover a gestão e assistência médico-veterinária a cães e gatos, a fim de atender gratuitamente a demanda da população que possui tais animais e que não tem acesso aos serviços, promovendo a realização de consultas, exames e tratamento ambulatorial no Município, o que o fará nos termos do presente Edital, em consonância com Lei Municipal nº 4.311/2014, alterada pela Lei nº 4.565/2015, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 97/2014, e suas alterações.
2. O requerimento da entidade interessada deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEMASP, fazendo indicação de toda documentação que segue acostada ao mesmo, partir da publicação deste Edital, oportunidade em que será autuado.
3. O envelope com toda documentação para qualificação deverá estar devidamente lacrado, com rubrica do representante legal no fecho, contendo os seguintes dizeres:

À Comissão de Qualificação de Organização Social
Nome de Entidade
Nº do CNPJ
Endereço da sede
Envelope – documentos de qualificação como Organização Social

- 3.1. Os envelopes serão recebidos presencialmente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos da data de publicação do presente instrumento até o dia 15 de agosto de 2024.
- 3.2. O requerimento deverá ser firmado por representante legal da Pessoa Jurídica requerente, com reconhecimento de firma em cartório, salvo se houver assinatura por certificado eletrônico.
- 3.3. Deverão estar acostados ao requerimento os seguintes documentos:
 - 3.3.1. Cópia autenticada do estatuto social devidamente registrado em cartório e suas alterações.
 - 3.3.2. O ato constitutivo deverá, necessariamente, dispor sobre:
 - 3.3.2.1. Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de saúde.



*Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Serviços Públicos – SEMASP*

- 3.3.2.2. Finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.
- 3.3.2.3. Previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas preventivas na Legislação pertinente.
- 3.3.2.4. Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral.
- 3.3.2.5. Composição e atribuições da diretoria de entidade.
- 3.3.2.6. Obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município e/ou Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município.
- 3.3.2.7. No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto.
- 3.3.2.8. Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.
- 3.3.2.9. Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.
- 3.3.3. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- 3.3.4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira do Registro Geral de Identificação (RG), devidamente autenticados, do representante legal da entidade e procurador, se houver.
- 3.3.5. Comprovante de localização da sede da entidade.
- 3.3.6. Balanço financeiro do último exercício financeiro.
- 3.3.7. Certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, de débitos federais, estaduais e



*Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Serviços Públicos – SEMASP*

municipais da sede do requerente.

3.3.8. Certidão negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.3.9. Certidão negativa Trabalhista.

3.3.10. Certidão de falência e concordata da sede da requerente.

3.3.11. Declaração assinada pelo Presidente da entidade, ou representante legal, informando que nenhum membro da diretoria é servidor público e não exerce cargo em comissão na administração pública municipal direta e/ou indireta de Juazeiro do Norte/CE.

3.3.12. Comprovação de experiências anteriores em gestão de equipamentos de saúde veterinária ou presença no quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão de equipamentos de saúde veterinária, munidos estes de experiência atestada.

3.3.12.1. A presença no quadro de pessoal se dá mediante apresentação de cópia Carteira de trabalho juntamente com registro de lançamento no sistema E-social e comprovante de recolhimento dos impostos OU mediante apresentação de Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida de ambas as partes por cartório competente.

3.3.12.2. A formação específica para gestão das atividades a serem desenvolvidas (em saúde) se comprova mediante apresentação de diploma de graduação e/ou pós graduação, especialização, mestrado, doutorado ou pós doutorado emitida por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, juntamente com histórico escolar respectivo.

3.3.12.3. A Experiência do profissional indicado se comprova mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado com firma reconhecida ou certificação eletrônica, juntamente com cópia do Contrato de prestação de serviços, devidamente assinado com firma reconhecida ou certificação eletrônica.

4. A Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEMASP receberá os envelopes com a documentação em sua sede, Sala da Coordenação do Bem Estar Animal, Av. Ailton Gomes, 2995, Bairro José Geraldo da Cruz, Parque Natural das Timbaúbas, Juazeiro do Norte/CE nos horários de 08:00 às 16:00.

5. Os requerimentos recebidos serão autuados e remetidos para a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais – COQUALI, que o apreciará verificando o cumprimento das disposições editalícias, bem como as estabelecidas na legislação pertinente.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Serviços Públicos – SEMASP*

6. A COQUALI decidirá sobre o requerimento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de protocolo, que em 05 (cinco) dias úteis contados da decisão, promoverá a intimação da interessada via Diário Oficial do Município.
- 6.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação inerente à qualificação, ou existir documentação com prazo de validade expirado, a COQUALI solicitará o envio do(s) documento(s) dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, incumbindo à entidade interessada o dever de atender ao solicitado em até 5 (cinco) dias úteis, com documentação física e presencialmente, sendo que expirado este prazo e nada sendo apresentado, o requerimento será indeferido e arquivado.
- 6.2. Na hipótese de deferimento, o procedimento será remetido à Chefia de Gabinete do Prefeito para análise da minuta do Decreto de qualificação, assinatura e posterior publicação no Diário Oficial do Município.
- 6.3. Na hipótese de indeferimento da documentação reapresentada, a COQUALI publicará despacho motivado no Diário Oficial do Município, onde o requerimento será indeferido e arquivado.
7. A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que tiver seu pedido de qualificação indeferido definitivamente, não poderá reapresentá-lo na vigência deste edital de Chamamento Público para qualificação de Organização Social.
8. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade que implique mudança nas condições que instruíram sua qualificação deverá ser comunicada ao Poder Executivo Municipal de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, acompanhada das justificativas e dos documentos pertinentes, sob pena de cancelamento da qualificação.
9. A qualificação terá validade por 02 (dois) anos, findo este prazo, a entidade deverá requerer nova qualificação, bem como reapresentar toda documentação.
10. O resultado do requerimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte, sendo de inteira responsabilidade das requerentes interessadas o acompanhamento do mesmo.
11. A qualificação como Organização Social se confirma e só é válida a partir da data de publicação do Decreto do Chefe do Executivo no âmbito do município de Juazeiro do Norte/CE em Diário Oficial.



*Secretaria Municipal
de Meio Ambiente
e Serviços Públicos - SEMASP*

12. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser efetuados por escrito, em documento físico, protocolizadas na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, situada à Av. Ailton Gomes, 2995, s/n, Jose Geraldo da Cruz, Juazeiro do Norte/CE, e deverão ser dirigidas para a Presidente da Comissão Credenciamento e Edital de Chamamento Público que encaminhará toda documentação correlata ao pedido à COQUALI para posterior análise e julgamento.

13. Quaisquer pontos omissos ou obscuros do presente instrumento editalício serão dirimidos pela COQUALI que, com fulcro na legislação municipal, proferirá manifestação.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de julho de 2024.

Dra Darcya Alves Monteiro
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA Nº 61/CGM, DE 26 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre designação de comissão e instauração de processo administrativo com vistas à apuração de responsabilidade pela suposta inexecução de contrato nº 2021.09.01-0001, perante o Município de Juazeiro do Norte.

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE (CE), por intermédio do Controlador e Ouvidor Geral, nos termos dos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; art. 41, 77 e 80 da Constituição Estadual; Art. 5º, Inciso IV da Lei nº 12.846/13; Art. 156 da Lei nº 14.133/2021; arts. 59 e 60 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal nº 112/17;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO os artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 906, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o ofício nº 522/2024 - GAB/SEDUC/PJN para apuração de Responsabilidades quanto à subcontratação integral e irregular dos serviços do contrato nº 2021.09.01-0001.

CONSIDERANDO, que houve o Termo de Ajustamento de Conduta nº36/2013/PRM/JN/CE de 12/09/2013 originado das informações levantadas nos autos do processo administrativo nº 1.15.002.000080/2013-28 no âmbito do MPF/Procuradoria da República polo de Juazeiro do Norte-Iguatu para averiguação de prática de subcontratação integral da execução do transporte escolar e da execução contratual por pessoas que não preencham os requisitos legais para a condução de veículos escolares.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR o competente Processo Administrativo objetivando a apuração de responsabilidade pela

inexecução do contrato nº 2021.09.01-0001, por parte da empresa ABREU LOCACAO DE VEICULOS EIRELI, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na execução do transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino fundamental e médio, abrangendo o ensino superior, por intermédio da Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - Designar o senhor Tiago César da Silva Viana, ocupante do cargo efetivo Assessor Especial, matrícula de nº 93.627; a senhora Gabriela Silva Evangelista de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 93.627, sob a presidência do primeiro, compor Comissão do Processo Administrativo com o fim de apurar a responsabilidade da envolvida, conforme Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 180 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo para conclusão dos trabalhos, podendo ser motivado internamente nos próprios autos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Controladoria e Ouvidoria Geral do município, Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de julho de 2024.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL

PORTARIA Nº 0001/2022

SEDEST

PORTARIA Nº 215/2024 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 36/2024 do Cadastro Único, de 10 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Clara Camila Ferreira da Silva, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX32 SSP CE, inscrita no CPF nº XXX.773.023-XX, ocupante do cargo de COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 239,37 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), perfazendo o total de R\$ 1.196,87 (mil e cento e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), com a finalidade de participar da Capacitação Sistema do CadÚnico - V7 2024 Turma 5º, que ocorrerá na cidade de Fortaleza/CE, com saída aos 15/07/2024, no período da noite e retorno aos 18/07/2024, no período da manhã.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre rodoviário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de julho de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 216/2024 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO

DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 36/2024 do Cadastro Único, de 10 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. CÍCERA YARLA SIMIÃO NONATO DOS SANTOS, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX08 SSP CE, inscrita no CPF nº XXX.848.473-XX, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 239,37 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), perfazendo o total de R\$ 1.196,87 (mil e cento e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), com a finalidade de participar da Capacitação Sistema do CadÚnico - V7 2024 Turma 5º, que ocorrerá na cidade de Fortaleza/CE, com saída aos 15/07/2024, no período da noite e retorno aos 18/07/2024, no período da manhã.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre rodoviário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de julho de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 217/2024 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 36/2024 do Cadastro Único, de 10 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). CRISTIANE FERREIRA TEIXEIRA, portador(a) do RG nº 20XXXXXXXXX97 SSP-CE, inscrito(a) no CPF nº XXX.758.173-XX, ocupante do cargo ENTREVISTADOR SOCIAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 2,5 (uma e meia) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), no valor total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de participar da Capacitação Sistema do CadÚnico - V7 2024 Turma 5º, que ocorrerá na cidade de Fortaleza/CE, com saída aos 15/07/2024, no período da noite e retorno aos 18/07/2024, no período da manhã.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre rodoviário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de julho de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 224 / 2024 - SEDEST, DE 29 DE JULHO DE 2024

INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO COM A FINALIDADE DE SELECIONAR, AVALIAR E MONITORAR AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CONTEMPLADAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SEDEST Nº 01/2024, PARA RECEBIMENTO DE REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO DE 2024/2025.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, Estado do Ceará, Sra. Josineide Pereira de Sousa Lima, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990, e tendo em vista o que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's.

RESOLVE:

Art.1º: Instituir a COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO com a finalidade de monitorar e avaliar as Organizações da Sociedade Civil no Edital nº 01/2024 de credenciamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST.

Art. 2º: A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

I - JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO, inscrito no CPF: XXX.155.213-XX, portador do RG: 95XXXXXXXX97, ocupante de cargo de provimento em comissão: Diretor de Projetos, portaria nº 0173/2021;

II - DINAR SOUZA DA SILVA, inscrita no CPF: XXX.195.594-XX, portadora do RG: 76XXXX5, ocupante de cargo efetivo: Assistente Social, matrícula: 93487;

III - JULIA MARIA PINHEIRO DE SOUSA, inscrita no CPF: XXX.217.293-XX, portadora do RG: 20XXXXXXXX49, ocupante de cargo mediante contrato: Advogada, contrato nº 373/2024;

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, 29 de julho de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

Secretária do Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte

Portaria nº 215/2022

PORTARIA Nº 225 / 2024 - SEDEST, DE 29 DE JULHO DE 2024

“NOMEIA O GESTOR DE PARCERIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO-SEDEST Nº 01/2024, PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA RECEBIMENTO DE REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO DE 2024/2025”.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Josineide Pereira de Sousa Lima, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017 e demais atribuições constitucionais.

CONSIDERANDO a todo aparato fornecido pela Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, mediante a execução de atividades ou de

projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e sua alteração dada pela Lei nº 13.204, de 2015.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019 que autoriza a administração pública a firmar instrumentos de parceria e termos de execução de programas, projetos e demais finalidades de interesse público com organizações gestoras de fundos patrimoniais; altera as Leis nº 9.249 e 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e 12.114 de 9 de dezembro de 2009; e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º - Designar RENNAN DE MIRANDA CARVALHO, inscrito no CPF de nº XXX.117.113-XX, portador do RG: 20XXXXXXXX-2 SSP/CE, cargo de provimento em comissão de Diretor da Vigilância Socioassistencial, Portaria nº 47/2024, para a função de Gestor de Parceria celebrada entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST de Juazeiro do Norte/CE e a entidade contemplada pelo Edital de Credenciamento nº 01/2024.

Art. 2º - São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução de parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, da Lei nº 13.019/2014 e sua alteração dada pela Lei nº 13.204, de 2015;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, 29 de julho de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

Secretária do Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte

Portaria nº 215/2022

ERRATA

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, retifica a PORTARIA Nº 195/2024 – SEDEST, cujo objeto é a CONCESSÃO DE 2 DIÁRIAS PARA O Sra. JOYCE MARIA LEITE E SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR(A) FÍSICO lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

ONDE SE LÊ: transporte terrestre rodoviário.

LEIA-SE: transporte terrestre em carro oficial.

CMAS

RESOLUÇÃO N.º 22, DE 26 DE JULHO DE 2024 - CMAS - AD REFERENDUM

“Dispõe sobre a Programação e Distribuição dos Recursos de Emenda Parlamentar para a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS

para o ano de 2024 no município de Juazeiro do Norte/CE.”

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal nº 2.059 de 05 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 3.051 de 05 de junho de 2006 e o seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1.º - Dispor sobre a Programação e Distribuição dos Recursos de Emenda Parlamentar para a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, conforme estabelecido para o ano de 2024, destinados ao município de Juazeiro do Norte/CE. Os recursos alocados, totalizando R\$ 100.000,00, serão distribuídos da seguinte forma:

CASA DE REFERÊNCIA SANTA ANA

GND3: R\$ 50.000,00

GND4: R\$ 0,00

CASA DE REFERÊNCIA SANTA ANA

GND3: R\$ 0,00

GND4: R\$ 50.000,00

Art. 2.º - Os recursos serão utilizados para a aquisição dos itens necessários à estruturação e melhoria dos serviços prestados pelas unidades socioassistenciais beneficiárias, conforme lista detalhada: Aparelho de Ar-Condicionado, Câmera de Segurança, Notebook, Carro Funcional de Limpeza, entre outros itens listados na documentação anexa.

Art. 3.º - Esta resolução AD REFERENDUM entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Juazeiro do Norte-CE, 26 de julho de 2024.

JOSÉ FRANCISCO RAMOS DA SILVA

PRESIDENTE DO CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
 Secretaria Nacional de Assistência Social
 Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social
 Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará
 Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 230730420240003

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2024	202441380007

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
CE	MUNICIPAL	JUAZEIRO DO NORTE
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 14.970.469/0001-68

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2024	230730420240003	082445131219G0023
GND 3: R\$ 50.000,00	GND 4: R\$ 50.000,00	Total Programação: R\$ 100.000,00

Situação: Programação Enviada para Deliberação do Conselho
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024
Número Processo SEI:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
Não foram encontrados dados de pagamento para esta programação.					



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/JUAZEIRO DO NORTE-CE
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhosedest@yahoo.com.br
 FONE: (88) 3572-3908

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiária:

6.1 - CASA DE REFERÊNCIA SANTA ANA		
CNPJ/CGC: 39.374.423/0001-07	Endereço: AVENIDA MANOEL COELHO DE ALENCAR , n.º 2025 , BAIRRO: BETOLÂNDIA , CIDADE: JUAZEIRO DO NORTE	
GND3: R\$ 0,00	GND4: R\$ 50.000,00	Total Indicado: R\$ 50.000,00
6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiária		
Serviço		Endereço
Serviço de Acolhimento Institucional	AVENIDA MANOEL COELHO DE ALENCAR , n.º 2025 , BETOLÂNDIA , JUAZEIRO DO NORTE - CE	
6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiária		
Nome do Item		Quantidade Vinculada
Aparelho de Ar Condicionado		2
Câmera de Segurança		6
Notebook		2
Carro Funcional de Limpeza		1
Grade de Cama		3
Andador para adultos e idosos sem assento		5
Ventilador		6
Armário		4
Cadeira		12
Sofá		1
Grade de Proteção		3
Freezer		1
Impressora		1
Lavadora de Roupa		2
Cadeira de rodas		4
Cadeira de banho		3
Cama reclinável com proteção lateral		3
Televisão		2
Gaveteiro		4
Mesa		2
Carro Funcional de Bandeja		1
Máquina de lavar roupa (lava e seca)		1
Aparelho de Som		1
Aspirador de Pó		1
Bebedouro		1



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/JUAZEIRO DO NORTE-CE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

conselhosedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

Geladeira	2
Liquidificador	2
Projeter Multimídia	1
Purificador/Refrigerador de Água	1
Botijão de Gás	2
Brinquedo com acessibilidade	1
Smartphone	2
Tablet	2



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/JUAZEIRO DO NORTE-CE
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

conselhosedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

6.2 - CASA DE REFERÊNCIA SANTA ANA		
CNPJ/CGC: 39.374.423/0001-07	Endereço: AVENIDA MANOEL COELHO DE ALENCAR , n.º 2025 , BAIRRO: BETOLÂNDIA , CIDADE: JUAZEIRO DO NORTE	
GND3: R\$ 50.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 50.000,00
6.2.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Serviço	Endereço	
Serviço de Acolhimento Institucional	AVENIDA MANOEL COELHO DE ALENCAR , n.º 2025 , BETOLÂNDIA , JUAZEIRO DO NORTE - CE	
6.2.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
	Nome do Item	Quantidade Vinculada

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Tomada de Preço Nº 2021.03.30.1

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.07.05-0001, referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2021.03.30.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa EMES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados a serem prestados exclusivamente na assessoria e consultoria técnica, na condução de rotinas nos serviços de controle de almoxarifado, combustíveis, patrimonial, doações (benefícios eventuais), compreendendo a orientação, acompanhamento da execução, elaboração e orientações técnicas em atendimento a consultas, junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 04 de julho de 2024. Signatários: Cláudio Sergei Luz e Silva e Cicero Márcio Macedo Tavares.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de julho de 2024.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Tomada de Preço Nº 2021.03.30.1

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.07.05-0002, referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2021.03.30.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa EMES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados a serem prestados exclusivamente na assessoria e consultoria técnica, na condução de rotinas nos serviços de controle de almoxarifado, combustíveis, patrimonial, doações (benefícios eventuais), compreendendo a orientação, acompanhamento da execução, elaboração e orientações técnicas em atendimento a consultas, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 04 de julho de 2024. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Cicero Márcio Macedo Tavares.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de julho de 2024.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Tomada de Preço Nº 2021.03.30.1

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.07.05-0003, referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.30.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa EMES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados a serem prestados exclusivamente na assessoria e consultoria técnica, na condução de rotinas nos serviços de controle de almoxarifado, combustíveis, patrimonial, doações (benefícios eventuais), compreendendo a orientação, acompanhamento da execução, elaboração e orientações técnicas em atendimento a consultas, junto a Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 04 de julho de 2024. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Cicero Márcio Macedo Tavares.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de julho de 2024

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Tomada de Preço Nº 2021.03.30.1

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.07.05-0004, referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2021.03.30.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa EMES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados a serem prestados exclusivamente na assessoria e consultoria técnica, na condução de rotinas nos serviços de controle de almoxarifado, combustíveis, patrimonial, doações (benefícios eventuais), compreendendo a orientação, acompanhamento da execução, elaboração e orientações técnicas em atendimento a consultas, junto a Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 04 de julho de 2024. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Cicero Márcio Macedo Tavares.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de julho de 2024.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Tomada de Preço Nº 2021.03.30.1

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.07.05-0005, referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2021.03.30.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa EMES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados a serem prestados exclusivamente na assessoria e consultoria técnica, na condução de rotinas nos serviços de controle de almoxarifado, combustíveis, patrimonial, doações (benefícios eventuais), compreendendo a orientação, acompanhamento da execução, elaboração e orientações técnicas em atendimento a consultas, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 04 de julho de 2024. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Cicero Márcio Macedo Tavares.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de julho de 2024.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Tomada de Preço Nº 2021.03.30.1

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.07.05-0006, referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2021.03.30.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a empresa EMES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados a serem prestados exclusivamente na assessoria e consultoria técnica, na condução de rotinas nos serviços de controle de almoxarifado, combustíveis, patrimonial, doações (benefícios eventuais), compreendendo a orientação, acompanhamento da execução, elaboração e orientações técnicas em atendimento a consultas, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 04 de julho de 2024. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Cicero Márcio Macedo Tavares.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de julho de 2024.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.21.1

Extrato do 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 2022.06.09-0002 de 09 de Junho de 2022, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Quinta - Item 5.1 do Contrato Original. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 09 de junho de 2024, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo. Signatários: Ivan Figueiroa Pontes e Lucena Assessoria em Contabilidade LTDA.

Juazeiro do Norte, 07 de junho de 2024

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.21.1

Extrato do 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 2022.06.09-0003 de 09 de junho de 2022, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Quinta - Item 5.1 do Contrato Original. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 09 de junho de 2024, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Lucena Assessoria em Contabilidade LTDA.

Juazeiro do Norte, 07 de junho de 2024

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.21.1

Extrato do 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 2022.06.09-0004 de 09 de junho de 2022, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e

consultoria contábil junto a Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Quinta - Item 5.1 do Contrato Original. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 09 de junho de 2024, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo. Signatários: Walberton Carneiro Gomes e Lucena Assessoria em Contabilidade LTDA.

Juazeiro do Norte, 07 de junho de 2024

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.21.1

Extrato do 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 2022.06.09-0005 de 09 de junho de 2022, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Quinta - Item 5.1 do Contrato Original. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 09 de junho de 2024, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Lucena Assessoria em Contabilidade LTDA.

Juazeiro do Norte, 07 de junho de 2024

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.21.1

Extrato do 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 2022.06.09-0006 de 09 de Junho de 2022, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Quinta - Item 5.1 do Contrato Original. Do Aditamento:

As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 09 de junho de 2024, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo. Signatários: Wilson Soares Silva e Lucena Assessoria em Contabilidade LTDA.

Juazeiro do Norte, 07 de junho de 2024

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.21.1

Extrato do 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 2022.06.09-0007 de 09 de junho de 2022, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Quinta - Item 5.1 do Contrato Original. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 09 de junho de 2024, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo. Signatários: Philippe Agnis Pinheiro Barbosa e Lucena Assessoria em Contabilidade LTDA.

Juazeiro do Norte, 07 de junho de 2024.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.21.1

Extrato do 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 2022.06.09-0008 de 09 de junho de 2022, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Quinta - Item 5.1 do Contrato Original. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 09 de junho de 2024, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido

a este Poder Executivo. Signatários: Cláudio Sergei Luz e Silva e Lucena Assessoria em Contabilidade LTDA.

Juazeiro do Norte, 07 de junho de 2024

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.21.1

Extrato do 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 2022.06.09-0009 de 09 de Junho de 2022, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Juazeiro do Norte/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Quinta - Item 5.1 do Contrato Original. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 09 de junho de 2024, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Lucena Assessoria em Contabilidade LTDA.

Juazeiro do Norte, 07 de junho de 2024

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO 7

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.21.1

Extrato do 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 2022.06.09-0010 de 09 de Junho de 2022, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Quinta - Item 5.1 do Contrato Original. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 09 de junho de 2024, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo. Signatários: Darcya Alves Monteiro e Lucena Assessoria em Contabilidade LTDA.

Juazeiro do Norte, 07 de junho de 2024

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.21.1

Extrato do 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 2022.06.09-0011 de 09 de Junho de 2022, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Quinta - Item 5.1 do Contrato Original. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 09 de junho de 2024, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Lucena Assessoria em Contabilidade LTDA.

Juazeiro do Norte, 07 de junho de 2024

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.21.1

Extrato do 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 2022.06.09-0012 de 09 de Junho de 2022, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Quinta - Item 5.1 do Contrato Original. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 09 de junho de 2024, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Lucena Assessoria em Contabilidade LTDA.

Juazeiro do Norte, 07 de junho de 2024

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.21.1

Extrato do 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 2022.06.09-0013 de 09 de Junho de 2022, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria Municipal de Cultura de

Juazeiro do Norte/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Quinta - Item 5.1 do Contrato Original. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 09 de junho de 2024, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo. Signatários: Luís Barbosa da Silva e Lucena Assessoria em Contabilidade LTDA.

Juazeiro do Norte, 07 de junho de 2024

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.21.1

Extrato do 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 2022.06.09-0014 de 09 de Junho de 2022, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Quinta - Item 5.1 do Contrato Original. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 09 de junho de 2024, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo. Signatários: Márcia Pereira da Silva Franca e Lucena Assessoria em Contabilidade LTDA.

Juazeiro do Norte, 07 de junho de 2024

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.21.1

Extrato do 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 2022.06.09-0015 de 09 de Junho de 2022, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Quinta - Item 5.1 do Contrato Original. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a

contar do dia 09 de junho de 2024, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo. Signatários: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira e Lucena Assessoria em Contabilidade LTDA.

Juazeiro do Norte, 07 de junho de 2024

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.21.1

Extrato do 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 2022.06.09-0016 de 09 de Junho de 2022, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Quinta - Item 5.1 do Contrato Original. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 09 de junho de 2024, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Lucena Assessoria em Contabilidade LTDA.

Juazeiro do Norte, 07 de junho de 2024

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.21.1

Extrato do 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 2022.06.09-0017 de 09 de Junho de 2022, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Quinta - Item 5.1 do Contrato Original. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 09 de junho de 2024, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Executivo. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Lucena Assessoria em Contabilidade LTDA.

Juazeiro do Norte, 07 de junho de 2024

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.07.25-0001. Dispensa de Licitação nº 2024.07.12.1. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.912.234/0001-83. Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de Kit's para visitantes do Programa Criança Feliz, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. Valor total do Contrato: R\$ 16.613,60 (dezesesseis mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e André Luiz Otto Cruz.

Data de Assinatura: 25 de julho de 2024.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN, EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO PROCEDIDA, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.07.17.01 - CPSMJN; FUNDAMENTO LEGAL: RESOLUÇÃO Nº. 01/2024 - CPSMJN DE 24 DE JANEIRO DE 2024 E DO ARTIGO Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. TICIANO VAN DEN BRULLE MATOS CEO-R E AO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER II, E DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. FAVORECIDO: EMPRESA WL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.600.197/0001-66, COM VALOR ESTIMADO DE R\$ 71.164,52 (SETENTA E UM MIL CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). 29 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN, EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO PROCEDIDA, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.07.08.01 - CPSMJN; FUNDAMENTO LEGAL: RESOLUÇÃO Nº. 01/2024 - CPSMJN DE 24 DE JANEIRO DE 2024 E DO ARTIGO Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. TICIANO VAN DEN RULLE MATOS CEO-R, AO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER II, E AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. FAVORECIDO: EMPRESA C J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 44.634.078/0001-33, COM VALOR ESTIMADO DE R\$ 99.388,38 (NOVENTA E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). 29 DE JULHO DE 2024.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2024/SEAD

Extrato do Termo de Convênio Nº 11/2024. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, situado no Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.974.082/0001-14, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração denominada CONTRATANTE e a UNIMED CARIRI - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.583.396/0001-96, sediada na Rua Santa Clara, nº 78, Bairro Centro, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.010-020, doravante denominada CONTRATADA. Do Objeto: Prestação continuada de serviços ou cobertura de custos assistenciais, na forma de Plano Privado de Assistência à Saúde, com cobertura de serviços de assistência médico-hospitalar, de diagnóstico e terapia, para a segmentação assistencial ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, de acordo com os artigos 10 e 12 e do inciso I, do art. 1º da Lei Nº 9.656-98. Este contrato, com a natureza jurídica de adesão, revestindo-se de caráter bilateral, gerando direitos e obrigações individuais para as partes na forma das disposições do código civil brasileiro, Lei nº 9.656/98 e código de Defesa do Consumidor. Da Vigência: O presente convênio terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por prazo indeterminado, sendo que poderá ser rescindido imotivadamente após a vigência do período de 24 (vinte e quatro) meses, mediante prévia notificação da outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, conforme previsto na cláusula 15. CONTRATANTE: FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA e CONTRATADA: UNIMED CARIRI - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.

Juazeiro do Norte, Ceará, 29 de julho de 2024.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST*

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST Nº 01/2024, PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA RECEBIMENTO DE REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO DE 2024/2025.

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, torna público que para conhecimento de quantos possam se interessar, fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, para análise dos Planos de Trabalho e eventual inclusão orçamentária em 2024/2025 da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE, objetivando contemplar apenas 1(uma) Organização da Sociedade Civil para recebimento de repasses públicos e, na forma da Lei nº 4.320/64, Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204, de 2015 e demais normas complementares aplicáveis, conforme discriminado no objeto do presente edital, observadas as condições constantes dos itens seguintes:

1. DO OBJETO GERAL:

1.1 - Terá por objeto a realização de 07 macro ações de Assistência Social em Juazeiro do Norte-CE, além da realização de 02 conferências e 02 seminários, recreadores para datas comemorativas (dia das crianças e semana da primeira infância) 06 recreadores (30 horas de atuação), realizações de 12 oficinas de caráter socioeducativo, realização de 12 oficinas de caráter lúdico, 08 campanhas de enfrentamento a violações de direitos que envolvam crianças e adolescentes, mulheres e idosos, na cidade de Juazeiro do Norte-CE, bem como, apoio as atividades de assistência social em todo perímetro urbano e rural de interesse público propostas e desenvolvidas pelas Organizações da Sociedade Civil em parceria com o Poder Público Municipal, através de análise dos 5 (cinco) Planos de Trabalho referente a cada um dos 5 (cinco) lotes, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2024/2025, com a celebração de termo de fomento.

1.2 - Listagem de alguns segmentos a serem contemplados neste Edital de Fomento:

- Oficinas lúdicas e socioeducativas;
- Seminários;
- Campanhas de enfrentamento a violações de direitos;
- Conferências;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST*

- Macro ações de assistência social;
- Apresentações lúdicas, educativas e recreativas.

2. DA ESTRUTURA

2.1 - A entidade deve apresentar junto a sua proposta, toda a estrutura necessária para a realização das ações aqui pensadas, tais como:

- Ornamentação;
- Palco, som e iluminação;
- Identidade Visual;
- Material impresso;
- Divulgação;
- Recreadores;
- Camisas;
- Equipe de Pré-Produção - Execução- Pós - Produção;
- Tendas;
- Segurança;
- Mão de obra para execução dos serviços;
- Entre outros serviços necessários a uma boa execução da proposta.

3. DOS OBJETOS ESPECÍFICOS DE CADA LOTE

3.1 - LOTE 01 – MACRO AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

No presente lote, estão especificados os seguintes itens: ações de assistência social em períodos de romarias, Marcha pela Infância, descentralização de atividades de assistência social em territórios de CRAS, casamento civil coletivo, feira de empregabilidade, caminhada da intolerância religiosa, semana da primeira infância.

Este lote tem por objeto o fomento as diversas demandas da área de assistência social considerando a realidade de seus usuários e trabalhadores do SUAS, povos tradicionais e outros públicos da referida política.

3.2 - LOTE 02 – CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS

No presente lote, estão especificados os seguintes itens: Seminários e conferências de formação, que se enquadrem nas temáticas relacionadas a assistência social e as demais políticas públicas que a ela se articulam, voltados para



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST*

o enfrentamento a violência de gênero, segurança alimentar, criança e adolescente entre outras.

Este lote tem por objeto o fomento as diversas atividades de formação, controle social e assistência social que visam áreas e segmentos intersetoriais da rede socioassistencial, no Município de Juazeiro do Norte-CE, com alcance máximo da população em cada segmento apresentado.

3.3 - LOTE 03 – RECREADORES PARA DATAS COMEMORATIVAS

No presente lote, estão especificados os seguintes itens: comemoração do dia das crianças nos CRAS, na Unidade de Acolhimento, no Pólo de Atendimento, na Semana da Primeira Infância e na Marcha pela Infância com atividades nas praças, espaços públicos (a serem definidos) que facilitem o acesso da comunidade a bens e produtos recreativos e socioeducativos.

Este lote tem por objeto o fomento às datas comemorativas que tem relação direta com as ações de assistência social, em Juazeiro do Norte-CE, com alcance máximo da população em cada segmento apresentado.

3.4 - LOTE 04 – OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E LÚDICAS

No presente lote, estão especificados os seguintes itens: oficinas socioeducativas e lúdicas, a serem realizadas com o público da assistência social, visando fortalecer as ações no âmbito do PAIF e SCFV e ainda no PAEFI e Serviço de Acompanhamentos de Medidas Socioeducativas.

Este lote tem por objeto o fomento às atividades lúdicas e educativas no contexto da assistência social, que alcancem seu público prioritário, no Município de Juazeiro do Norte-CE, com alcance máximo da população em cada segmento apresentado.

3.5 - LOTE 05 – CAMPANHAS DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLAÇÕES DE DIREITOS

No presente lote estão especificados os seguintes itens: realização de campanhas ao enfrentamento de situações de violação de direitos como trabalho infantil, exploração e abuso sexual, violência de gênero, violência contra a pessoa idosa e outras situações de risco pessoal e social que se caracterizem como



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho – SEDEST*

necessárias para serem enfrentadas no âmbito da assistência social.

Este lote tem por objeto o fomento às atividades de campanha socioeducativas que visam construir um entendimento de prevenções a risco pessoal e social no contexto da assistência social, que alcancem seu público prioritário, no Município de Juazeiro do Norte-CE, com alcance máximo da população em cada segmento apresentado.

As Organizações da Sociedade Civil deverão elaborar um Plano de Trabalho, para cada um dos 5 (cinco) lotes citados acima.

4. DOS PRAZOS:

4.1 - O Presente credenciamento fica disponível para consulta pública, no período de 29 a 31 de julho, do presente ano.

4.2 - As Organizações da Sociedade Civil que pretenderem receber recursos públicos para a prestação de serviços na área da assistência social no exercício de 2024/2025, podem se inscrever no edital no período de 13 a 23 de agosto do presente ano, sendo entregue a documentação na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDEST, na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais de Juazeiro do Norte/CE, localizada na Rua Monsenhor Esmeraldo, s/n, Bairro Franciscanos, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63011-085, com horário de funcionamento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste chamamento público as organizações que possuam CNPJ e preencham as condições estabelecidas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.204/2015, e:

- a) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;
- b) Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação prevista neste instrumento e em seus anexos;
- c) Não tenham fins lucrativos;
- d) Tenham sido constituídas há, no mínimo 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação deste edital;
- e) Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução do projeto, objeto da parceria, e respondam legalmente pela fiel execução da parceria e pelas prestações

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte, CE

(88) 3572.3900 | sedest@juazeiro.ce.gov.br

www.juazeirodonorte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho – SEDEST*

de contas;

f) Comprovem possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

g) Comprovem dispor de instalações e condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

h) Declaração devidamente assinada, informando a existência de experiência prévia do particular na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 - A instituição candidata no ato da inscrição deverá anexar os seguintes documentos:

6.2 - Cópia do Estatuto consolidado registrado e de eventuais alterações com devidos aditivos registrados pelo cartório de registro civil;

6.3 - Cópia da Ata de eleição ou do Termo de Posse da mesa diretora em exercício;

6.4 - Cópia de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;

6.5 - Cópia do Certificado de comprovação de existência do CNPJ;

6.6 - Comprovação de Declaração de Utilidade Pública Municipal, à exceção de entidades Sindicais que por força da legislação municipal são desobrigadas;

6.7 - Cópia da Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;

6.8 - Cópia da Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual;

6.9 - Cópia da Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Municipal;

6.10 - Cópia do Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.11 - Cópia da Certidão Negativa de Débito do INSS;

6.12 - Cópia da Comprovação de abertura de conta corrente em Instituição Financeira Oficial com a finalidade específica de movimentação dos recursos do Convênio que deverá ser apresentada na convocação para assinatura do Convênio;

6.13 - Declaração de que não emprega menor, nos moldes no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.14 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou CPT-EM – Certidão Positiva de débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

6.15 - Alvará de Funcionamento de onde a entidade está sediada;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho – SEDEST*

- 6.16 - Cópia do Comprovante de Endereço da Entidade;
- 6.17 - Cópia do Comprovante de Endereço do Representante Legal;
- 6.18 - Cópia do Comprovante de isenção de impostos a nível municipal, estadual e federal;
- 6.19 - Enviar Portfólio com as informações que comprovem as execuções já realizadas pela Instituição/OSC, através de fotos, cartazes, publicações em Diário Oficial, recortes de jornais e revistas, entre outros.
- 6.20 - Anexo I - Plano de Trabalho, considerando a especificidade de cada um dos 5(cinco) lotes de maneira individualizada;
- 6.21 - Anexo II – Minuta do Termo de Fomento;
- 6.22 - Anexo III – Termo de Credenciamento;
- 6.23 - Anexo IV – Declaração da não ocorrência de vedações;
- 6.24 - Anexo V – Declaração de ciência;
- 6.25 - Anexo VI – Declaração de Inexistência de Inadimplência;
- 6.26 - Anexo VII – Ficha de Submissão;
- 6.27 - Anexo VIII – Cronograma.
- 6.28 - Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, anexos ou assinaturas aos documentos após o credenciamento na Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais da Assistência Social.
- 6.29 - Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.
- 6.30 - O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.
- 6.31 - O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 - A habilitação da inscrição será efetuada mediante o protocolo da documentação descrita nos itens 6.1 a 6.26, em um único envelope, que deverá estar lacrado e identificado.
- 7.2 - Os documentos descritos no item 6.2 a 6.4 deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza, numeradas sequencialmente, todas as folhas rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC proponente.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST*

7.3 - A OSC deverá elaborar um Plano de Trabalho, para cada um dos 5 (cinco) lotes previstos no item 3.

7.4 - O envelope deverá ser entregue para procedimento no protocolo oficial da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, exclusivamente na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais da Assistência Social, sediada na Rua Monsenhor Esmeraldo, S/N, Franciscanos, CEP: 63020-020, Juazeiro do Norte/CE, no período de 13 de agosto a 23 de agosto de 2024, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou conforme horário funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho SEDEST.

7.5 - Não serão consideradas as propostas enviadas por e-mail ou entregues sem protocolo.

7.6 - Após o prazo limite para envio das propostas, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos.

7.7 - Os proponentes são responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de Juazeiro do Norte – CE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.8 - Serão desclassificados os proponentes que não entregarem o envelope único e lacrado, e que não atendam aos requisitos conforme disposto nos itens 6.1 a 6.26.

7.9 - Todos os procedimentos de análise e avaliação na Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento seguirão a ordem da numeração do protocolo do requerimento que encaminhou o projeto.

8. DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Será destinado o valor de total de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para execução da parceria com 1(uma) Organização da Sociedade Civil – OSC, apta a executar os 5 (cinco) lotes, sendo os recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

Os valores estimados no item 8 serão repassados através dos seguintes 5

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte, CE

(88) 3572.3900 | sedest@juazeiro.ce.gov.br

www.juazeironorte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST*

(cinco) lotes, conforme a seguir:

Área	Valor estimado de Recursos
LOTE 01 – MACRO AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;	R\$ 70.000,00
LOTE 02 – CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS;	R\$ 70.000,00
LOTE 03 – RECREADORES PARA DATAS COMEMORATIVAS;	R\$ 70.000,00
LOTE 04 – OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E LÚDICAS;	R\$ 70.000,00
LOTE 05 – CAMPANHAS DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLAÇÕES DE DIREITOS;	R\$ 70.000,00
Total	R\$ 350.000,00

As despesas decorrentes da execução ocorrerão por conta da respectiva secretaria nas seguintes dotações orçamentárias 08 122 0003 2 054, 08 243 0019 2 070, 08 243 0019 2 071, 08 244 0003 2 073, 08 244 0020 2 074, 08 244 0020 2 076, 08 244 0021 2 078, 08 244 0021 2 082.

9. DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Os recursos serão liberados por meio de transferência em obediência ao cronograma de desembolso, presente no Anexo I, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto presente do Termo de Fomento, conforme dispõe a Lei Federal.

10. DOS PLANOS DE TRABALHO:

Os Planos de Trabalho deverão ser elaborados nos moldes do Anexo I deste Edital, **(com previsão de cada um dos 5(cinco) lotes de acordo com as suas especificidades)**, com indicação das metas objetivas de atendimento que estimem em unidades os serviços a serem prestados, ou que serão postos à disposição dos munícipes e os respectivos valores destes atendimentos, visando à avaliação, por parte da SEDEST, da vantagem econômica de repasse dos recursos à entidade em detrimento de execução própria destes programas e projetos, que realize ainda a



*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho – SEDEST*

indicação clara do projeto, atividade ou parceria com a respectiva área que deseja executar e atuar junto ao município de Juazeiro do Norte-CE.

A apresentação dos 5 (cinco) Planos de Trabalho são obrigatórios (sendo um para cada lote), sendo fundamental para legitimar a celebração do Termo de Fomento, conforme dispõe o Art. 42, parágrafo único, da Lei nº 13.204, de 2015.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1 - A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por portaria publicado em meio oficial, na forma do artigo 2º, X, da Lei 13.019/2014.

11.2 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, nomeará Comissão específica, sendo esta composta por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo.

11.3 - Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

11.4 - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente a do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

11.5 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção deverá solicitar assessoramento técnico de especialista da Procuradoria Geral do Município – PGM, que não sejam membros desse colegiado.

11.6 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

12. DAS AVALIAÇÕES:

Os Planos de Trabalhos e os Documentos de Habilitação serão avaliados por Comissão específica nomeada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, que selecionará a entidade a ser contemplada, em face dos interesses



*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST*

públicos, levando-se em conta:

- a) A adequação dos documentos de habilitação apresentados pela entidade;
- b) A adequação do projeto proposto com o interesse público;
- c) A adequação do projeto às metas, custos, cronogramas e resultados propostos;
- d) A vantagem econômica pela Administração do repasse de recursos públicos para a entidade no desenvolvimento do projeto proposto;
- e) A Comissão terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da seleção.

12.1 - As entidades interessadas deverão apresentar as Certidões atualizadas até o ato da assinatura do Convênio, sendo vedada a apresentação neste prazo de documentos incompletos, incorretos ou com validade expirada, ou que não sanarem eventuais falhas no prazo concebido pela Comissão Julgadora, sendo desta forma desclassificadas, independentemente do projeto proposto.

12.2 - Após análise dos Planos de Trabalhos e documentos de habilitação das entidades proponentes, será divulgada em Diário Oficial do município, a relação contendo as entidades habilitadas, das entidades selecionadas e os Planos de Trabalhos aptos a receberem repasses públicos em 2024/2025.

12.3 - Da decisão caberá recurso no prazo de 01 (um) dia a contar da divulgação do resultado.

12.4 - Em decorrência da seleção de referidas entidades, será firmado um Termo de Fomento nos moldes do Anexo II deste edital ou termo equivalente entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a entidade selecionada visando formalizar o repasse de recursos públicos, o qual conterá as obrigações das partes, a forma de utilização dos recursos, prestação de contas, controle e fiscalização, além de outras disposições constantes na legislação em vigor acerca do repasse público.

12.5 - Previamente a formalização do repasse público, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, solicitará a atualização dos documentos pertinentes a comprovar a legalidade de constituição, regularidade fiscal e qualificação técnica da entidade da execução dos serviços propostos.

12.6 - A qualquer momento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho-SEDEST poderá efetuar a fiscalização *in loco* a fim de verificar se as



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST*

condições dos funcionários são satisfatórias.

12.7 - Critério de Julgamento:

ITEM	CRITÉRIO DE JUGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de coerência, viabilidade e compatibilidade da Descrição do Projeto (Apresentação, Justificativa, Metas, Etapas, Objetivos, Público-alvo e Resultados esperados), do Cronograma de execução de metas, do Plano de aplicação dos recursos e do Cronograma de desembolso;	De 0(zero) a 4(quatro) pontos
02	Comprovação da experiência, conforme item 3.2 e da capacidade técnica e operacional das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL proponentes, como base nos itens 4.3.5; 4.3.6 e 4.4.2(Relação Nominal dos Dirigentes; Comprovação de existência e atividades), tendo como exemplo currículos, portfólios e relatórios de atividades.	De 0(zero) a 3(três) pontos
03	Consonância com os objetivos e princípios propostos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho- SEDEST das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL por meios de outras fontes.	De 0(zero) a 3(três) pontos
TOTAL DE PONTOS 0 a 10 Pontos		

13. DAS VEDAÇÕES:

13.1 - Além das vedações expressas no art. 39, 40 e 41 da Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204, de 2015 em seus incisos, alíneas e parágrafos ficam vedados à celebração de parceria com as entidades:

13.2 - Que não houveram prestado contas de recursos anteriormente recebidos;

13.3 - Que não tiveram suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal;

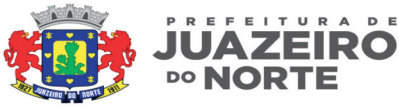
13.4 - Impedidas de receberem recursos públicos por inabilitação do Poder Público;

13.5 - Cujos dirigentes sejam também agentes políticos do município (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais).

14. LIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO RECURSO

14.1 - Os recursos deverão ser gerenciados pela Entidade, sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e só poderão ser liberados para a Instituição que se encontre nas seguintes situações:

14.2 - Tenha a(s) sua(s) prestação(ões) de contas anteriores aprovadas pela



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST*

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, após submissão à análise por seus técnicos.

14.3 - Não esteja sujeita a qualquer sanção da Administração Pública ou Tribunal de Contas.

15. DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

15.1 - A liberação dos recursos deve se dar mediante transferência bancária, em conta corrente da entidade, aberta especificamente em instituição financeira oficial para movimentação dos recursos objeto da parceria.

16. UTILIZAÇÃO DO RECURSO

16.1 - A entidade dispõe de até o final de 12 (doze) meses a partir do recebimento dos recursos para sua utilização. Podendo o mesmo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses a depender das necessidades da pasta.

16.2 - A utilização dos recursos fica vinculada à finalidade para a qual foi aprovada a concessão do recurso. Desta forma, recursos de subvenção social e contribuição só poderão ser gastos com custeio, sendo vedado pagamento de taxas, tributos, contribuições e despesa com pessoal;

16.3 - A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos

17. COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

17.1 - A prestação de contas dos recursos transferidos às entidades se dará através da apresentação de comprovantes; notas fiscais legalmente reconhecidos, no caso de aquisições de serviços e material de consumo; nota fiscal ou recibos de pagamento assinado pelo beneficiário, no caso de despesas de pessoal; nota fiscal ou recibos de pagamento assinado pelo beneficiário, admitidos exclusivamente nos casos de contratação de prestação de serviços junto a autônomos e ainda, recibos de ressarcimento de despesas como trabalho desenvolvido por voluntários conforme Art. 2º e Art. 3º da Lei Federal nº 9.608/1998 e Art. 1º da Lei Federal nº 13.297, de 2016.

17.2 - As notas fiscais deverão ser de emissão nominal à Entidade e conterão: a descrição circunstanciada dos bens e serviços respectivos, contemplando quantidades, valor unitário e total; a expressão "Nota Fiscal" impressa, o seu respectivo número serial e a sua data de validade para emissão; o nome da Empresa



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST*

(Razão Social) e os Cadastros de CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal; o endereço completo; a data de emissão; não conterão rasuras; borrões ou qualquer outra forma de adulteração.

17.3 - Os recibos deverão ser de emissão nominal à Entidade, e deverão conter: a descrição circunstanciada dos serviços prestados, contemplando quantidades, valores unitários, sendo o valor total grafado também por extenso; o nome completo do prestador; CPF, RG, endereço completo, telefone, e-mail (se houver); data de emissão; assinatura do emitente; serão preenchidas com a mesma caligrafia ou meio de impressão mecanizada; não conterão rasuras, borrões ou qualquer outra forma de adulteração.

17.4 - Havendo sobra de recursos da parcela recebida, tal valor poderá ser reprogramado para utilização junto com a próxima parcela, exceto no final do exercício financeiro quando deverá ocorrer a devolução da sobra do recurso aos cofres públicos.

18. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS:

18.1 - A Prestação de Contas do recurso deverá ser encaminhada até o dia 15 de cada mês subsequente ao recebimento da parcela do recurso, composta pelos seguintes documentos:

18.2 - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo Dirigente da Instituição;

18.3 - Cópia do extrato bancário da conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual estão evidenciados o ingresso e a saída dos recursos;

18.4 - Cópia dos comprovantes da despesa (nota fiscal ou recibo), acompanhado de declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido e/ou o serviço foi prestado;

18.5 - Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos;

18.6 - Relatório da entidade beneficiária sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;

18.7 - Relação contendo o nome dos beneficiados que utilizaram os serviços no mês em referência;

18.8 - Balancete do último mês emitido de acordo com as normas brasileiras de



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST*

contabilidade, devidamente assinado pelo dirigente da entidade e um profissional de contabilidade;

18.9 - Os documentos entregues através de cópia deverão estar acompanhados pelo original, para a devida conferência e posteriormente devolvidos.

19. DA PRESTAÇÃO GERAL DE CONTAS:

19.1 - A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, composta pelos seguintes documentos:

19.2 - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo dirigente da Instituição;

19.3 - Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório;

19.4 - Relatório da entidade beneficiária sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;

19.5 - Comprovante da devolução dos recursos porventura não aplicados no exercício;

19.6 - Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão conessor, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

19.7 - Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis;

19.8 - Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta corrente da entidade;

19.9 - Extratos da movimentação financeira, referente ao período nos quais os recursos forem disponibilizados.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - No caso de irregularidade na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, será exigido da entidade beneficiária, no prazo máximo de 30



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho – SEDEST*

(trinta) dias, o saneamento da prestação, devendo ser reiteradas tais providências até o esgotamento das possibilidades de regularização das pendências.

20.2 - Serão suspensas, por iniciativa unilateral da administração municipal, novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem a devida regularização, exigindo da entidade beneficiária, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.

20.3 - Esgotadas as providências dos itens anteriores, a Prefeitura Municipal comunicará a ocorrência ao Tribunal de Contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para a regularização da pendência.

20.4 - A execução da parceria em desacordo com os planos de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015 poderá acarretar, garantida a defesa prévia, no prazo legal de 10 (dez) dias corridos, na aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da Prefeitura de Juazeiro do Norte-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultante se depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

20.5 - A organização da sociedade civil terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para interpor recurso a penalidade/sanção aplicada.

20.6 - Compete ao gestor da parceria decidir pela aplicação da penalidade e esta será proporcional a gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso notificando a organização da sociedade civil.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte, CE

(88) 3572.3900 | sedest@juazeiro.ce.gov.br

www.juazeirodonorte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST*

- 21.1 - O Credenciamento da Entidade objeto desta Chamada Pública não gera direito à contratação para a prestação de serviços em outras áreas de interesse público;
- 21.2 - A presente homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, de acordo com o Art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 21.3 - O presente chamamento terá validade 01 (um) ano a partir do recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano a depender da necessidade da pasta;
- 21.4 - Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos por uma Comissão designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;
- 21.5 - Os recursos necessários para o custeio das despesas com a contratação da Entidade sem fins lucrativos para a prestação de serviços nas áreas de Assistência Social e outras de interesse público, correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS para o exercício financeiro específico;
- 21.6 - As participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEDEST não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público;
- 21.7 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST se reserva ao direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as organizações sociais participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;
- 21.8 - O presente Edital deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município;
- 21.9 - Fica eleito o foro do Município de Juazeiro do Norte/CE para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Juazeiro do Norte - CE, 29 de Julho 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

Secretária do Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte
Portaria nº 215/2022

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte, CE

(88) 3572.3900 | sedest@juazeiro.ce.gov.br

www.juazeironorte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST*

ANEXO I

(MODELO PARA PLANO DE TRABALHO)
PLANO DE TRABALHO
ANO XXXX

DADOS CADASTRAIS:

Órgão/entidade proponente:

- CNPJ:
- endereço:
- município:
- CEP:
- telefone:
- E-mail

REPRESENTANTE LEGAL:

- CPF:
- Endereço:
- Município:
- Cargo:
- Telefone:
- E-mail:
- Início do mandato:
- Término do mandato:

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS (RESUMO):

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO:

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO

TIPO DE PROGRAMA/PROTEÇÃO:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

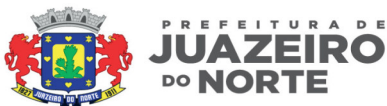
PÚBLICO ALVO:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte, CE

(88) 3572.3900 | sedest@juazeiro.ce.gov.br

www.juazeironorte.ce.gov.br



Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST

META PREVISTA DE ATENDIMENTO:

ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

DIAS E HORÁRIOS DE OFERTA DE SERVIÇOS:

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

OBJETIVO GERAL:

OBJETIVO ESPECÍFICO:

INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE:

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	FASE		UNIDADE	QUANTIDADE	INICIO	TERMINO

GRADE DE ATIVIDADES:

ATIVIDADES	HORÁRIOS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB

RESULTADOS ESPERADOS

INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO:

INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
-------------	----------------------



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST*

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

DEMONSTRAÇÃO DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS E/OU ESTRATÉGIAS QUE SERÃO UTILIZADAS EM TODAS AS ETAPAS DO PLANO: ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:

Concedente:

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Proponente (contrapartida)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS FINANCEIROS.

Natureza da despesa: custeio

Especificação:

RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 0,00
-------------------------------------	----------



*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST*

MATÉRIAS E SERVIÇOS	R\$ 0,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 0,00

FONTES DE RECURSOS:

PROGRAMA	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	PRÓPRIOS	TOTAL
----------	-----------	----------	---------	----------	-------

	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
META	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representação legal do (proponente órgão/entidade), declaro, para fins de prova junto à prefeitura do município de Juazeiro do Norte-CE, para os efeitos e sob as penas da Lei, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder, na forma deste programa de trabalho.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de _____

(nome e assinatura do responsável pela entidade proponente)

Gestor da Área

**ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO
NORTE/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO E
XXXX.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, com sede na Rua Monsenhor Esmeraldo, s/n – Franciscanos, Juazeiro do Norte-CE, neste ato representado por XXXX – CPF nº xxxxxxxx, Ordenadora(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho-SEDEST, doravante denominada denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a entidade xxxxxxxx, organização não governamental, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxx, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo (a) xxxxxx (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) de RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrito (a) sob o nº de CPF xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Estatuto em anexo de sua de criação e constituição, com fundamento no Edital nº XX/2024, resolvem firmar o presente TERMO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº XXX/2024 - SEDEST, conforme publicado no Diário Oficial do Município, de xxxxxxxx, tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme detalhado nos Planos de Trabalho, parte integrante deste termo, Anexo I.

1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva legislação que fundamentam o firmamento desta parceria

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. Compete ao município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho-SEDEST, repassar a XXXX, o valor correspondente a R\$ XXXXX (XXXXXX reais), em XX (XX) parcelas, sendo a primeira no ato da assinatura deste convênio e a segunda de acordo com o cronograma de trabalho e prestação de contas da primeira parcela paga, conforme projeto básico habilitado no chamamento da SEDEST nº XX/2024;

2.2. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST*

etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

2.3. Receber e analisar a prestação de contas realizada pela Associação, em até 90(noventa) dias, após o fim da vigência deste Convênio;

2.4. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pela OSC referente à execução do objeto deste Termo;

2.5. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

2.6. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.7. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.8. Aplicar as penalidades previstas neste instrumento e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

2.9. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;

2.10. Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos nos Planos de Trabalho apresentado, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e Lei Federal nº 13.019/2014;

2.11. Assumir a responsabilidade pela execução do restante dos objetos previstos no planos de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1. Responsabilizar-se com as despesas com material e mão de obra, também com os encargos financeiros relativos à taxa e impostos, bem como despesas extras e devidamente comprovados;

3.2. Responsabilizar-se também pelos prejuízos financeiros que porventura venham a ser causados a terceiros;

3.3. Manter escrituração contábil regular;

3.4. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

3.5. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte,

CE

(88) 3572.3900 | sedest@juazeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho – SEDEST*

do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

3.6. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

3.7. Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas, aos processos e documentos, às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a quaisquer locais onde as atividades inerentes à parceria sejam desenvolvidas;

3.8. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.9. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública, a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.10. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

3.11. Prestar contas ao Município, mediante relatório de todas as atividades desenvolvidas no cumprimento do objeto deste Termo em até 90 (noventa) dias, após o fim da vigência deste Termo.

CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx);

4.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ xxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxx), correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxx, Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx, Fonte: xxxxxxxxxxxx, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST;

4.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados/transferidos em conta específica no Banco do xxxxxx, Agência xxxxxx, conta nº xxxxxxxx, em favor xxxxxxxxxxxx;

4.4. A conta constante no item 4.3. deverá ser específica para a execução financeira do objeto do referido Termo de Fomento.

CLÁUSULA 5ª - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido nos Planos de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte,
CE

(88) 3572.3900 | sedest@juazeiro.ce.gov.br



*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST*

conta bancária específica vinculada a este instrumento;

5.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;

5.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4. As parcelas, caso existam, dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes,

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte,
CE

(88) 3572.3900 | sedest@juazeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST*

símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até xxxxxxxx, conforme prazo previsto no anexo I para a consecução de seu objeto.

7.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

7.3. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA 8ª – DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados nos planos de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

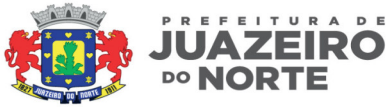
8.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte,

CE

(88) 3572.3900 | sedest@juazeiro.ce.gov.br



*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST*

parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto nos planos de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

8.3. A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal xxxxxxxxxxxx inscrito (a) sob o CPF nº xxxxxxxxxxxx, ocupante do cargo xxxxxxxxxxxx na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, conforme portaria anexa ao presente instrumento.

8.4. A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pela Portaria nº xxxxxx/2024 - SEDEST, anexa ao presente instrumento, é composta pelos seguintes Servidores:

I – x xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – cargo, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

II – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – cargo, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

III – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – cargo, servidor efetivo, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

8.5. A presente parceria terá como gestor pela entidade xxxxxxxxxxxx, portador(a) de RG nº xxxxxxxx e inscrito (a) sob o nº de CPF xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado (a) a Rua xxxxxxxxxxxx, função/cargo na entidade.

CLÁUSULA 9ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição por menorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

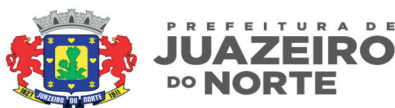
VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte,

CE

(88) 3572.3900 | sedest@juazeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST*

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.2. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos nos planos de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos nos planos de trabalho.

9.3. A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

9.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST*

administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único: O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.8. As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos nos planos de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos nos planos de trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.9. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

CLÁUSULA 10ª - DAS ALTERAÇÕES

10.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte,

CE

(88) 3572.3900 | sedest@juazeiro.ce.gov.br



*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST*

vigência;

10.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto;

10.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer;

10.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA 11ª – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com os planos de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 12ª - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com os Planos de Trabalho;

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte,

CE

(88) 3572.3900 | sedest@juazeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST*

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA 13ª - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá o prazo de 12 (doze) meses, com início no dia XX de XX de XXXX e término no dia XX de XXXX de XXXX. Conforme prazo previsto no anexo I para a consecução de seu objeto.

Podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses a depender da necessidade da Administração Pública, conforme previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016:

- I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e;
- II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA 14ª - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único: Compromete-se, ainda a OSC, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA 15ª - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte,

CE

(88) 3572.3900 | sedest@juazeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST*

Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem acordados, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO-
SEDEST

PRESIDENTE DA OSC

Testemunha: _____

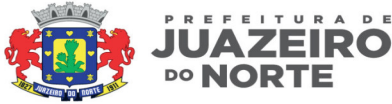
Endereço: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

Endereço: _____

CPF: _____



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST*

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST

A Comissão de Seleção Chamamento Público Nº 01/2024

Pelo presente o(a) Sr.(a)
_____, representante legal da
_____, CPF
_____, residente na Rua _____,
Nº _____, Bairro _____, na Cidade de Juazeiro do Norte, CE, vem
solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto
do Termo de Fomento. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as
disposições legais e está de acordo com o Chamamento Público Nº 01/2024,
estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Juazeiro do Norte-CE, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e CPF



*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST*

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST

A Comissão de Seleção Chamamento Público Nº 01/2024

Na qualidade de representante legal da _____, declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

1. É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
2. Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça à transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Fomento.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

1. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
2. Entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
3. Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
4. Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204, de 2015, pelo período que durar a penalidade;
5. Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte,
CE

(88) 3572.3900 | sedest@juazeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST*

- reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
6. Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
 7. Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
 8. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5(cinco) anos;
 9. Julgadas responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 10. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I , II e III do art. 12 da Lei nº 14.230/2021.

Para maior clareza, firmo o presente.

Juazeiro do Norte–CE, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e CPF



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST*

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
A Comissão de Seleção Chamamento Público Nº 01/2024

Na qualidade de representante legal da
_____, declaro para os devidos fins que, estou
ciente das exigências contidas no Chamamento Público Nº 001/2024, da legislação
de regência, bem como da necessária obtenção de autorizações de uso de espaço
público, exigidas pelos órgãos municipais, e demais legislações pertinentes, quando
houver.

Para maior clareza, firmo o presente.

Nome completo e CPF



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST*

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal da _____,
DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO-SEDEST, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE débito em
mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro
órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a
transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do
Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução dos objetos caracterizados
nos presentes Planos de Trabalho.

Juazeiro do Norte, CE, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e CPF



*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST*

ANEXO VII**FICHA DE SUBMISSÃO DO PROJETO****DATA DE ENTREGA DO ENVELOPE:**

ENDEREÇO DA ENTIDADE	CNPJ	QUANTIDADE DE FOLHAS NO ENVELOPE	RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO ENVELOPE

Obs.: Esta ficha deve estar colada na parte da frente do envelope que contém a proposta e os documentos, devendo a mesma estar devidamente preenchida e assinada pelo proponente.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO ENVELOPE:

RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO ENVELOPE:



*Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
e Trabalho - SEDEST*

**ANEXO VIII
CRONOGRAMA MENSAL 2024**

PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA	29 DE JULHO
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO	30 A 31 DE JULHO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	13 A 23 DE AGOSTO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA	30 DE AGOSTO
PRAZO PARA RECURSO	02 DE SETEMBRO
RESULTADO DO RECURSO E RESULTADO FINAL	06 DE SETEMBRO
ASSINATURA DO CONTRATO	11 DE SETEMBRO

PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes

Secretário de Finanças - SEFIN
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretário de Saúde - SESAU
Yago Matheus Nunes Araújo

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Márcia Pereira da Silva Franca

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Darcya Alves Monteiro

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Marcelo de Sousa Pinheiro

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Roberto Viana de Oliveira Filho

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
Philippe Agnis Pinheiro Barbosa

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

